



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/PMT/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/PMT/2024

1 – OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de projetos rodoviários executivos para implantação de acesso a via marginal da Rod. Br 101, KM 162, Marginal Oeste em Tijucas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do município de Tijucas/SC.

2- JUSTIFICATIVA

A elaboração de projetos rodoviários para a implantação de uma alça de acesso à Marginal Norte da Rodovia BR 101, no km 162, no município de Tijucas/SC, se justifica por diversos fatores que visam a melhoria da infraestrutura viária e a segurança no tráfego local. Abaixo, destacamos as principais razões que fundamentam esta necessidade:

Melhoria da Mobilidade Urbana: A atual falta de uma alça de acesso à Marginal Norte da BR 101 no km 162 impacta diretamente na mobilidade urbana de Tijucas/SC. A implantação desta alça proporcionará uma conexão direta entre a rodovia e a via marginal, otimizando o fluxo de veículos e reduzindo congestionamentos em pontos críticos.

Segurança Viária: A inexistência de uma alça de acesso pode contribuir para situações de risco no tráfego local, como tentativas de conversões inseguras e acessos improvisados. A elaboração de um projeto rodoviário visa criar soluções geométricas adequadas, garantindo a segurança dos usuários da via e prevenindo acidentes.

3 – CONTRATADA

MAIS ENGENHARIA E URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.795.687/0001-08, estabelecida na Avenida Josue Di Bernardi nº 185 – Sala 27 - bairro Campinas, cidade de São José SC, CEP: 88101-200

4 - DO VALOR

O valor será no total de **R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)**.

5 - PRAZOS E LOCAL

De forma presencial nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, conforme as necessidades da contratante, em agendamento prévio.

6- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de validade do será até 31.12.2024, após assinatura do contrato.

7- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC

Fone: (0xx48) 3263-8140 -

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licita3@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

A execução do Contrato será acompanhada por servidor/funcionário, nomeado pela Secretaria de Obras, que deverá atestar a entrega do produto objeto do contrato, na forma do art. 117, *caput*, Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, na forma do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, de acordo com o art. 117, 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Nome	Matricula	CPF
DIRCEU ALVES	12288	990.582.949-00

8- DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE.

8.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo se houver desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. No caso de solicitação baseada na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Tijucas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante emissão de Nota Fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

A Empresa se obriga a:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Tijucas; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo;

Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião da contratação, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;

Prestar os serviços discriminados neste contrato, as pessoas autorizadas e designadas pela Contratante, no ato do pedido;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
Responsabilizar-se pelos danos causados, em razão dos serviços oferecidos.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento de 2.024.

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
188	1	1002	3.4.4.90.05.18.0000000000

13. DO CONTRATO

13.1 Da Alteração: O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/21, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do mencionado artigo, ou conforme o caso, os percentuais estabelecidos no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21;

14- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

15- DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da empresa **MAIS ENGENHARIA E URBANISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.795.687/0001-08, estabelecida na Avenida Josue Di Bernardi nº 185 – Sala 27 - bairro Campinas, cidade de São José SC, CEP: 88101-200, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 028/2024/PGM.

Conforme preceitua o Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso I para **R\$ 119.812,02 (Cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)**.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido **valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

14- JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

Tijucas (SC) 26 de fevereiro de 2024.

VILSON NATALIO SILVINO
Secretario Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos